



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**CIRCULAR/NULIT N. 02**

**Brasília, 26 de janeiro de 2018**

**REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2018 - PROCESSO: 0014427-97.2017**

Senhores Licitantes,

Comunicamos a Vossa Senhoria que, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei 8.666/1993, fica retificado a redação do subitem 4.5 do anexo I do Edital, conforme segue:

Onde se lê: 4.5. O Serviço de Longa Distância deverá ser prestado com um único código DDD (0xx11-xxxx-xxxx) para todo o Território Nacional;

Leia-se: 4.5 O Serviço de Longa Distância deverá ser prestado com um único código de operadora em todo o Território Nacional;

Ficam mantidas as demais condições, inclusive quanto à data e horário de abertura do Certame.

Atenciosamente,

Edileusa Vidal dos Santos

**Pregoeira**